LEI MUNICIPAL N.º 1.699, DE 26 DE JUNHO DE 2009.

*Denomina o bem público municipal que especifica.*

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O prédio público localizado na Rua Getúlio Magalhães, n.º 400, nesta cidade, passa a denominar-se Centro de Convivência da Terceira Idade Ovídio Alves Lemes.

Art. 2º O Prefeito Municipal deve comunicar aos órgãos interessados a denominação de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 26 de junho de 2009.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal